



## Projeto de Resolução n.º 1477/XIV/3ª

Recomenda ao Governo que reconheça o clima estável como Património Comum da Humanidade

### Exposição de motivos

Portugal e o mundo enfrentam uma crise climática, que nos convoca a uma ação urgente que proteja os ecossistemas e a biodiversidade, cujo equilíbrio é fundamental para um clima estável, o qual é imperioso para a qualidade de vida do ser humano.

A forma marcadamente extrativista como os recursos têm sido explorados e a destruição de habitats e ecossistemas, como se fossem Infinitos, tem posto em causa o direito a uma âmbito sadio, potenciando fenómenos climáticos extremos e, a este ritmo, dificilmente conseguiremos travar o ponto de não retorno. Temos de alterar o paradigma económico em que vivemos, de lucro financeiro de curto prazo, para um paradigma de valor económico de longo prazo, um paradigma que reflita na economia o real valor dos bens e dos recursos e, assim, possa permitir que as opções dos agentes económicos sejam as melhores para a humanidade e não para o seu lucro de curto prazo.

Podemos concluir que a crise climática resulta do facto do verdadeiro custo dos recursos e das externalidades negativas provocadas pelas emissões de gases com efeito de estufa não serem refletidos no custo final dos bens e produtos. Ou seja, se o verdadeiro custo ambiental e social da utilização de combustíveis fósseis, por exemplo, fosse refletido no preço de mercado, há muito tempo que seriam utilizadas outras alternativas tecnológicas porque seriam economicamente mais competitivas.

A comunidade científica têm alertado para importância de um clima estável. É, assim, fundamental a criação de um mecanismo de governação global, ao nível das Nações Unidas, dos bens comuns, onde se inclui o direito a um clima estável, e o primeiro passo é, precisamente, o seu reconhecimento como bem comum.

A Stockholm Resilience Centre (SRC) demonstrou que a abordagem ao “sistema terrestre” deve ser holística. O “sistema terrestre” corresponde aos processos físicos, químicos e biológicos que interagem com o planeta, a terra, oceanos, atmosfera, polos e os ciclos naturais do planeta - carbono, água, azoto, fósforo, enxofre entre outros. A SRC definiu os “limites planetários”, um conceito que envolve limites ambientais, nas vertentes das alterações climáticas, da biodiversidade, do uso do solo, da acidificação dos oceanos, do uso de água potável, dos processos biogeoquímicos, da concentração de ozono e aerossóis na atmosfera e da poluição química.



Steffen et al. 2015.



O objetivo da definição dos referidos “limites planetários” foi a possibilidade de estipular um “espaço operacional seguro para a humanidade” como pré-condição para o desenvolvimento sustentável. Existem evidências científicas de que as ações humanas, desde a Revolução Industrial, se tornaram no principal motor das mudanças ambientais globais. De acordo com os cientistas que definiram estes conceitos, “transgredir um ou mais limites planetários pode ser prejudicial ou até catastrófico devido ao risco de cruzar limiares que desencadearão mudanças ambientais abruptas não lineares em sistemas de escala continental a planetária”, alterando a vida na Terra, tal como a conhecemos.

Desde 2009, quatro dos nove limites planetários já foram ultrapassados, nomeadamente, as alterações climáticas, a perda de biodiversidade, o uso do solo e os processos biogeoquímicos, enquanto que os restantes correm um risco iminente de serem ultrapassados.

Também do ponto de vista económico, como já reiteradamente afirmado por entidades como a OCDE e o Banco Mundial, o custo da não-ação é muito superior ao custo da redução de emissões, seja pelos custos de resposta às diferentes catástrofes provocadas pelas alterações climáticas, seja pelos custos da adaptação dos territórios às mesmas. A única forma de ultrapassar a irracionalidade económica a que assistimos é através da atribuição de valor económico à existência de um “clima estável” e aos restantes limites planetários, o “espaço operacional seguro para a humanidade”.

“Clima estável” corresponde assim à manutenção da presença na atmosfera de valores inferiores a 350 partes por milhão de dióxido de carbono equivalente. Já “espaço operacional seguro para a humanidade” corresponde à manutenção dentro dos valores-limite definidos para os limites planetários, de acordo com as definições da Stockholm Resilience Centre, ou seja: a concentração na atmosfera de valores inferiores a 350 partes

por milhão de dióxido de carbono equivalente, estado de saturação média da água do mar superficial em relação à aragonite maior ou igual a 80% dos níveis pré-industriais, redução inferior a 5% na concentração de ozono (O<sub>3</sub>) do nível pré-industrial de 290 unidades Dobson; ciclo biogeoquímico de nitrogênio (N) com limite à fixação industrial e agrícola de azoto (N<sub>2</sub>) a 35 Tg N ano<sup>-1</sup> e ciclo de fósforo (P), com fluxo anual de P para os oceanos inferior a 10 vezes o intemperismo natural de fundo de P; uso global de água doce inferior a 4000 km<sup>3</sup> por ano de uso consecutivo dos recursos de escoamento; uso do solo com um valor inferior a 15% da superfície de terra sem gelo em terras cultiváveis e uma taxa de perda de biodiversidade inferior a 10 extinções por milhão de espécies.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1- Desenvolva as ações necessárias para que o Estado Português reconheça, no âmbito do património imaterial natural, o “clima estável” como património comum da humanidade.
- 2- Desenvolva, diplomaticamente, junto das Nações Unidas, as ações necessárias ao reconhecimento da classificação de um “clima estável” como bem jurídico património da humanidade e do estabelecimento de um modelo de governação global desse bem, incluindo a consideração do valor económico das externalidades positivas e negativas inerentes à preservação de ecossistemas e deste bem comum.
- 3 - Desenvolva, diplomaticamente, junto das Nações Unidas, as ações necessárias ao reconhecimento da classificação de um “espaço operacional seguro para a humanidade” como bem jurídico património da humanidade e do estabelecimento



de um modelo de governação global desse bem, incluindo a consideração do valor económico das externalidades positivas e negativas sobre o bem.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 15 de outubro de 2021

As Deputadas e o Deputado,

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Nelson Silva